***LEI Nº 3884, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.***

Autoriza a transferência de imóveis para o Município de Córrego Fundo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a transferir, ao Município de Córrego Fundo, os imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob os números abaixo descritos:

I – Matrícula nº 61.239;

II - Matrícula nº 21.871;

III - Matrícula nº 10.998;

IV - Matrícula nº 16.106;

V - Matrícula nº 21.731;

VI - Matrícula nº 24.451;

VII - Matrícula nº 22.139;

VIII - Matrícula nº 21.870;

IX - Matrícula nº 17.847;

X - Matrícula nº 24.452;

XI - Matrícula nº 35.341; e

XII – Matrícula nº 24.416.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de setembro de 2006.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***JOSÉ JAMIR CHAVES***  Secretário de Governo |